



ESTADO DA PARAÍBA

## **Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça**

**“Casa José Rodrigues Coura”**

Rua José Rodrigues Coura, 64 - Centro/CEP 58.119-000 – Fone/fax (83) 3387 1031

E-mail [cmsslr@terra.com.br](mailto:cmsslr@terra.com.br)

**CNPJ 24.225.625/0001-10**

### **PROJETO DE LEI Nº 02/2018.**

**Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola no currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

**Art. 1º.** A disciplina de Língua Espanhola fica introduzida obrigatoriamente no currículo do ensino fundamental II Regular e na modalidade EJA, da rede municipal de ensino, junto da Língua Inglesa, conforme art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/1996 e Lei Ordinária 13.415/17.

§ 1º. A disciplina deverá ser dirigida as quatro séries do ensino fundamental II.

§ 2º . A oferta da disciplina de Língua Espanhola ficará obrigatória no ensino fundamental II, dentro da parte diversificada do currículo.

§ 3º . A disciplina de Língua Espanhola terá, no mínimo, a carga horária de duas horas-aula semanal para cada série.

§ 4º. As escolas terão que realizar um exame (Prova) de equivalência, bimestral, para alunos oriundos de outras escolas que não contemplam a disciplina de Língua Espanhola em seu currículo.

**Art. 2º.** O processo de ensino-aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas e práticas, mediante utilização de todo e qualquer recurso disponível nas escolas.

**Art. 3º.** Os profissionais que poderão lecionar esta disciplina deverão estar cursando, no mínimo, o 5º período ou já serem formados em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Espanhol.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, incluirá em seus concursos públicos vindouros, para o magistério público municipal, vagas para profissionais de Língua Espanhola.

**Paragrafo único .** As unidades educacionais deverão adaptar seu currículo e grade escolares até a data de início do ano letivo de 2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.,  
27 de fevereiro de 2018.

Adeilton Fernandes de Farias  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura justifica-se pelo fato da língua espanhola ser uma das mais importantes da atualidade e a segunda língua mais falada no mundo, conjugada com o fato do nosso país fazer fronteira com países que tem o espanhol como língua oficial, contribuindo assim para a integração do continente sul americano.

Também vale ressaltar que as escolas públicas brasileiras apresentam uma fragilidade na capacidade de leitura e escrita dos seus estudantes. A oferta da oportunidade de estudar mais uma língua, poderá contribuir na superação dessa deficiência , melhorando a escrita, oralidade e compreensão de textos por parte dos nosso alunos.

Por fim, destaco ainda que a presente matéria, sendo aprovada, contribuirá para formação de cidadãos mais críticos, com melhor compreensão do mundo, além de facilitar o acesso ao mercado de trabalho.

Diante do exposto, solicito aos dignos pares que compõem o poder legislativo local a aprovação do presente projeto de lei.

Adeilton Fernandes de Farias  
Autor